



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 107/86

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI
PAL A CONCEDER O DIREITO DE
USO REAL DE BEM IMÓVEL MUNI
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso real do bem imóvel, pertencente ao Município, determinado pelo Setor CI, denominado "Parque Ecológico Norte", confrontando com o seguinte: ao oeste com os lotes 5A e 5D; ao Norte com a Avenida I-2; ao Leste com a Perimetral Leste; e ao Sul com a Avenida I-1.

Artigo 2º - A área acima descrita deverá ser explorada com as atividades de lazer e recreação, devendo o concessionário realizar as benfeitorias prioritárias ao objetivo, tais como: urbanização, arborização, construções de quadras esportivas polivalentes, pistas para atividades desportivas, praças, playgrounds, anfiteatro e demais benfeitorias congêneres.

Artigo 3º - A concessão da área em questão será de 15 (quinze) anos, renovados a critério do Executivo.

Artigo 4º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 107/86

seu Setor competente, a aprovação e fiscalização das obras a serem implantadas na área,

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal baixará, através de Edital normas para a Licitação da Concessão.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 2 de Junho de 1.986.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal